



# Diário Oficial do MUNICÍPIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO**

Ano I

Edição Nº 736 de quarta-feira, 25 de outubro de 2023

Nº de páginas: 10

## **SUMÁRIO:**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 708, DE 14 DE OUTUBRO DE 2023.** - DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO, NO ÂMBITO MUNICIPAL DAS AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL, INSTITUÍDAS PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL DE Nº 195/2022, CRIA O COMITÊ GESTOR RESPONSÁVEL POR MONITORAR A APLICAÇÃO DA LEI E A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS EDITAIS, CHAMAMENTOS PÚBLICOS, PRÊMIOS, AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS OU OUTRAS FORMAS DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADAS DA LEI PAULO GUSTAVO - LPG.

**PORTARIA Nº 2159/2023** - INSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA EDITAIS, CHAMAMENTOS PÚBLICOS, PRÊMIOS, AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS OU OUTRAS FORMAS DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA DA LEI PAULO GUSTAVO, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL DE Nº 195/2022 E DECRETO MUNICIPAL Nº 708 DE 14 DE OUTUBRO DE 2023.

**PORTARIA Nº 2160/2023** - INSTITUI COMITÊ GESTOR DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 195/2022 E DECRETO MUNICIPAL Nº 708, DE 14 DE OUTUBRO DE 2023.

**DECRETO**

**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO**  
Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo.

**DECRETO MUNICIPAL Nº 708, DE 14 DE OUTUBRO DE 2023.**

**PUBLICAÇÃO**  
Publicado(a) em: 14/10/23  
Canindé de São Francisco - SE  
14 de Out de 2023  
**Funcionário**  
Maria Geórgia O. Aragão  
Assistente Administrativo  
Mat.: 5126

Dispõe sobre a aplicação, no âmbito municipal, das ações emergências destinadas ao setor cultural, instituídas pela Lei Complementar Federal de nº 195/2022, cria o Comitê Gestor responsável por monitorar a aplicação da Lei e a Comissão de Avaliação dos Editais, Chamamentos Públicos, Prêmios, Aquisição de Bens e Serviços ou Outras Formas de Seleção Pública Simplificadas da Lei Paulo Gustavo – LPG e da outras providências.

O Prefeito do Município de Canindé do São Francisco, no uso das suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o dispositivo na Lei Municipal nº 288, de 14 de setembro de 2023.

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, que dispõe sobre o recebimento do aporte financeiro do Governo Federal para o município de Canindé do São Francisco, para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural.

Art. 2º Conforme o disposto na Lei Complementar nº 195, de 2022, a União entregará ao município o valor de R\$ 283.985,30 (duzentos e oitenta e três mil, novecentos e oitenta e cinco reais e treze centavos), observada a seguinte distribuição:

I – audiovisual: Serão disponibilizados R\$ 202.115,30 (duzentos e dois mil, cento e cinco reais e trinta centavos) por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública simplificadas, destinados exclusivamente a ações na modalidade de recursos não reembolsáveis no audiovisual; e

II - demais áreas culturais: Serão disponibilizados R\$ 81.870,00 (oitenta e um mil, oitocentos e setenta reais) por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios, aquisição de bens e serviços ou outras formas de seleção pública simplificadas, destinados

Pça. Ananias Fernandes, S/N – CEP 49.820-000 - Centro – Canindé de São Francisco – Sergipe  
CNPJ: 13.120.225/0001-23 – E-mail: [secturcaninde@gmail.com](mailto:secturcaninde@gmail.com)

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/prefeitura/canindedesaofrancisco>

## DECRETO



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO**  
**Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo.**

exclusivamente a ações na modalidade de recursos não reembolsáveis vinculadas às áreas culturais, exceto ao audiovisual.

### **CAPÍTULO II** **DOS RECURSOS DESTINADOS AO AUDIOVISUAL**

Art. 3º A destinação dos recursos previstos no inciso I do caput do art. 2º observará a seguinte divisão:

I - R\$ 150.440,93 (cento e cinquenta mil, quatrocentos e quarenta reais e noventa e três centavos) para apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas originárias de recursos públicos ou de financiamento estrangeiro;

II - R\$ 34.400,78 (trinta e quatro mil, quatrocentos reais e setenta e oito centavos) para apoio a reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinemas públicas ou privadas, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia de covid-19, bem como de cinemas de rua e de cinemas itinerantes;

III - R\$ 17.273,42 (dezesete mil, duzentos e setenta e três reais e quarenta e dois centavos) para:

- a) capacitação, formação e qualificação em audiovisual;
- b) apoio a cineclubes;
- c) realização de festivais e de mostras de produções audiovisuais;
- d) realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual;
- e) memória, preservação e digitalização de obras ou acervos audiovisuais;
- f) apoio a observatórios, a publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual; ou
- g) desenvolvimento de cidades de locação;

§ 1º Para fins do disposto no inciso II do caput:

I - considera-se sala de cinema o recinto destinado, ainda que não exclusivamente, ao serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva, admitida a possibilidade de ampliação da vocação de outro espaço cultural já existente;

Pça. Ananias Fernandes, S/N – CEP 49.820-000 - Centro – Canindé de São Francisco – Sergipe  
CNPJ: 13.120.225/0001-23

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/prefeitura/canindedesaofrancisco>

## DECRETO



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO**  
**Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo.**

II - são elegíveis ao recebimento dos recursos:

- a) as salas de cinema públicas;
- b) as salas de cinema privadas que não componham redes; e
- c) as redes de salas de cinema com até vinte e cinco salas no território nacional;

III - caso não hajam inscrições nesta modalidade, o Município poderá realizar a execução direta dos recursos destinados a salas de cinema públicas de sua responsabilidade, observadas as regras de contratação pertinentes à modalidade de contratação pública definida.

### CAPÍTULO III

#### DOS RECURSOS DESTINADOS AS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

Art. 4º Os recursos a que se refere o inciso II do caput do art. 2º serão disponibilizados conforme os procedimentos previstos no Decreto nº 11.453, de 2023, de acordo com a modalidade de fomento, para:

I - apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária;

II - apoio, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, a agentes, iniciativas, cursos, produções ou manifestações culturais, incluídas a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais ou de plataformas digitais e a circulação de atividades artísticas e culturais já existentes; e

III - desenvolvimento de espaços artísticos e culturais, de microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por efeito das medidas de isolamento social para o enfrentamento da pandemia de covid-19.

§ 1º É vedada a utilização dos recursos a que se refere o inciso II do caput do art. 2º para apoio ao audiovisual, permitido o registro em vídeo ou a transmissão pela internet dos projetos apoiados na forma prevista no caput deste artigo, desde que não se enquadrem como obras cinematográficas ou vide fonográficas ou como qualquer outro tipo de produção audiovisual caracterizada no art. 1º da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de

Pça. Ananias Fernandes, S/N – CEP 49.820-000 - Centro – Canindé de São Francisco – Sergipe  
CNPJ: 13.120.225/0001-23

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/prefeitura/canindedesaofrancisco>

## DECRETO



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO**  
**Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo.**

setembro de 2001 do Governo Federal.

### CAPÍTULO IV

#### DO COMITÊ GESTOR DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Art. 5º Fica criado o Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo, no Município de Canindé do São Francisco, com as seguintes atribuições:

- I – Acompanhar as tratativas necessárias junto aos órgãos do Governo Municipal, responsáveis pela descentralização dos recursos;
- II – Acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Município aos beneficiados;
- III – Acompanhar e fiscalizar a execução dos recursos transferidos;
- IV – Aprovar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Municipal;

Art. 6º O Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo, criado pelo art. 5º deste Decreto, será composto por:

- I – Membro da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- II – Membro da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- III – Membro da Procuradoria Geral do Município;

Art. 7º O Comitê será presidido pelo membro da Secretário Municipal de Cultura e Turismo que poderá esclarecer e orientar a execução deste Decreto, bem como da Lei Federal.

### CAPÍTULO V

#### DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA EDITAIS, CHAMAMENTOS PÚBLICOS, PRÊMIOS, AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS OU OUTRAS FORMAS DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADAS

Art. 8º Fica criado a Comissão de Avaliação para os Editais, Chamamentos Públicos, Prêmios, Aquisição de Bens e Serviços ou Outras Formas de Seleção Pública Simplificadas da Lei Paulo Gustavo, no Município de Canindé do São Francisco, com as

Pça. Ananias Fernandes, S/N – CEP 49.820-000 - Centro – Canindé de São Francisco – Sergipe  
CNPJ: 13.120.225/0001-23

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canindedesaofrancisco>

## DECRETO



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO**  
**Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo.**

seguintes atribuições:

I – Avaliar os projetos, propostas, documentação e inscrições dos proponentes nas seleções públicas simplificadas por meio de parecer individual;

II – Responder os recursos interpostos e subsidiar no que for necessário a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e a Administração Municipal com informações dos interessados;

III – Emitir relatório individualizado dos editais e/ou por de qualquer outra forma de seleção pública simplificadas da Lei Paulo Gustavo.

Art. 9º A Comissão de Avaliação para os Editais, Chamamentos Públicos, Prêmios, Aquisição de Bens e Serviços ou Outras Formas de Seleção Pública Simplificadas da Lei Paulo Gustavo da Lei Paulo Gustavo, criado pelo art. 8º deste Decreto, será composto por:

I – Membro da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

II – Membro da Procuradoria Geral do Município;

III – Membro da Secretaria Municipal de Inclusão, Trabalho e Desenvolvimento;

IV – Membro da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

V – Membro da Controladoria Geral do Município.

Art. 10 A Comissão de Avaliação dos Editais, Chamamentos Públicos, Prêmios, Aquisição de Bens e Serviços ou Outras Formas de Seleção Pública Simplificadas, será presidido pelo membro da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo que poderá esclarecer e orientar a execução deste Decreto, bem como da Lei Federal.

Art. 11 A Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo poderá remunerar, celebrar acordos, convênios termos de cooperação ou ajustes congêneres com pessoas jurídicas de direito público ou privado para fins de execução do objeto previsto neste Decreto, respeitando as disposições orçamentárias necessárias.

Art. 12 Os beneficiados da Lei Paulo Gustavo, assinarão um termo de compromisso com a administração municipal, com o objetivo de firmar interesse de mutua

Pça. Ananias Fernandes, S/N – CEP 49.820-000 - Centro – Canindé de São Francisco – Sergipe  
CNPJ: 13.120.225/0001-23

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/prefeitura/canindedesaofrancisco>

## DECRETO



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO**  
**Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo.**

colaboração na execução da prestação de serviço, selecionados através de Editais, Chamamentos Públicos, Prêmios, Aquisição de Bens e Serviços ou Outras Formas de Seleção Pública Simplificadas e da realização da contrapartida.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

Art. 14 Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Canindé do São Francisco (SE), 14 de outubro de 2023.

  
WELDO MARIANO DE SOUZA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO**  
 Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo.

Portaria Nº 2159/2023  
 Em 19 de outubro de 2023

**PUBLICAÇÃO**  
 Publicado(s) em: 19/10/23  
 Canindé de São Francisco - SE  
19 de out de 2023

**Funcionário**

*[Assinatura]*  
 Maria Glicélia O. Aragão  
 Assistente Administrativa  
 Mat.: 5126

Institui Comissão de Avaliação para Editais, Chamamentos Públicos, Prêmios, Aquisição de Bens e Serviços ou Outras Formas de Seleção Pública Simplificada da Lei Paulo Gustavo, Lei Complementar Federal de nº 195/2022 e Decreto Municipal Nº 708, 14 de outubro de 2023.

A Secretária Municipal Cultura, Lazer e Turismo de Canindé de São Francisco, Estado de Sergipe, Patrícia Vitor Santos da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 60, inciso V, da Lei Orgânica do Município de 05 de novembro 2002.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Canindé de São Francisco, a Comissão de Avaliação de Propostas, para fins de avaliar Editais, Chamamentos Públicos, Prêmios, Aquisição de Bens e Serviços ou Outras Formas de Seleção Pública Simplificada da Lei Paulo Gustavo, Lei Complementar Federal de nº 195/2022 e Decreto Municipal Nº 708, 14 de outubro de 2023.

Art. 2º Para a realização dos trabalhos da Comissão instituída no artigo anterior ficam designados os seguintes membros, que atuarão de forma conjunta:

Secretaria	Servidor	Matrícula
Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo	Zucleide Veríssimo Feitosa	0004016
Procuradoria Geral do Município	Roselia Mariano de Sousa	0003859
Secretaria Municipal de Inclusão, Trabalho e Desenvolvimento	Ana Camilly Rocha Martins	100368487
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	Inácio Vieira dos Santos	021290
Controladoria Geral do Município	Zélia Amaro de Santana Almeida	0005284

*[Assinatura]*

Pça. Ananias Fernandes, S/N – CEP 49.820-000 - Centro – Canindé de São Francisco – Sergipe  
 CNPJ: 13.120.225/0001-23 – E-mail: [secturcaninde@gmail.com](mailto:secturcaninde@gmail.com)

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/prefeitura/canindedesaofrancisco>

## PORTARIA



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO**  
**Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo.**

Art. 3º Compete à Comissão de Avaliação de Propostas, analisar e selecionar as propostas conforme os critérios estabelecidos nos Editais, Chamamentos Públicos, Prêmios, Aquisição de Bens e Serviços ou Outras Formas de Seleção Pública Simplificada.

Art. 4º A referida Comissão fica vinculada à Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo e a participação dos servidores não será remunerada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Canindé de São Francisco/SE, 19 de outubro de 2023.

Patrícia Vitor Santos da Silva  
Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Turismo

**PORTARIA**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO**  
 Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo.

Portaria Nº 2160/2023  
 Em 19 de outubro de 2023

**PUBLICAÇÃO**  
 Publicado(a) em: 19/10/2023  
 Canindé de São Francisco - SE  
 19 de outubro de 2023

**Funcionário**  
 Maria Glécélia O. Aragão  
 Assistente Administrativo  
 Mat.: 5126

Institui Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo, Complementar Federal de nº 195/2022 e Decreto Municipal Nº 708, 14 de outubro de 2023.

A Secretária Municipal Cultura, Lazer e Turismo de Canindé de São Francisco, Estado de Sergipe, Patricia Vitor Santos da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 60, inciso V, da Lei Orgânica do Município de 05 de novembro 2002.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Canindé de São Francisco, Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo, Lei Complementar Federal de nº 195/2022 e Decreto Municipal Nº 708, 14 de outubro de 2023.

Art. 2º Para a realização dos trabalhos da Comitê instituída no artigo anterior ficam nomeadas os seguintes membros, que atuarão de forma conjunta:

Secretaria	Servidor	Matrícula
Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo	Zucleide Verissimo Feitosa	0004016
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	Inácio Vieira dos Santos	021290
Procuradoria Geral do Município	Roselia Mariano de Sousa	0003859

Art. 3º A referida Comissão fica vinculada à Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo e a participação dos servidores não será remunerada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Canindé de São Francisco/SE, 19 de outubro de 2023.

  
 Patricia Vitor Santos da Silva  
 Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Turismo

Pça. Ananias Fernandes, S/N – CEP 49.820-000 - Centro – Canindé de São Francisco – Sergipe  
 CNPJ: 13.120.225/0001-23 – E-mail: [secturcaninde@gmail.com](mailto:secturcaninde@gmail.com)

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canindedesaofrancisco>